



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**LEI N.º 1449 de 16 de Abril de 2002**

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Rudi Ohlweiler, Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados os imóveis a seguir relacionados, que estavam destinados a fins administrativos especiais:

I – Lote n. 03, da quadra I, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Joaçaba-SC, 2º Ofício, sob n. 01/10014, com a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações gerais (de frente para o imóvel):

Frente – 12,50 metros lineares com a Rua Antônio Pattis;

Fundos – 12,50 metros lineares com terreno de Maria Cozza;

Lado direito - 20,00 metros lineares com lote 02 da quadra I;

Lado Esquerdo – 20,00 metros lineares com lote 04 da quadra I.

II – Lote n. 02, da quadra E, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Joaçaba –SC, 2º Ofício, sob n. 01/9984, com área de 213,53 m<sup>2</sup> (duzentos e treze metros e cinquenta e três décimos quadrados), com as seguintes confrontações gerais (de frente para o imóvel):

Frente – 24,39 metros lineares com a Rua Ferdinando Knolseisen,

Fundos – 30,02 metros lineares com terras de Domingos Perondi,

Lado Direito - 17,51 metros com lote n.º 01 da Quadra E.

**Parágrafo Único** – Os imóveis ora desafetados ficam automaticamente transpassados para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do município.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR os imóveis de que trata a presente lei, para a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE TREZE TÍLIAS**, para fins habitacionais.







# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 16 dias do mês de abril de 2002.

**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Secretário de Administração e Fazenda

